



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Conselho do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal  
Rua 20, n° 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402  
Telefone: (34)3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br



## ATA

### ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 14 de setembro de 2021, às 16h30min na Sala de Reuniões virtuais acessada pelo link < <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/ana-rubia-muniz-dos-santos-pereira>>, teve início a sétima reunião do Conselho do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal do ano em curso, sob a Presidência de Rosana Maria Nascimento de Assunção, estando presentes os conselheiros citados no final desta Ata. . A reunião transcorreu da seguinte forma: **1. Informes** - A presidente agradeceu a presença e pontuou que na data de hoje foi divulgada uma minuta de resolução que será matéria a ser deliberada no CONGRAD e citou especificamente o artigo transcrito a seguir: "O CONGRAD deverá atentar ao Art. 2 da Res. PROGRAD 25/2020, com especial atenção ao parágrafo 5º: "§ 5º Fica facultado ao Colegiado de Curso manter a oferta de Componentes Curriculares na forma híbrida mesmo com a autorização de ensino integralmente presencial a fim de melhor organização da grade horária do Curso." . Pontuou que deverá haver uma discussão sobre o que é ensino híbrido e como a instituição entende. Pontuou que incluirá a discussão do documento no ponto de pauta 4 e prosseguiu informando que a reunião ocorrida ontem foi mais informativa onde a gestão colocou a revisão de contratos e compras para retorno às atividades presenciais. Pontuou que a comissão do ICENP está trabalhando exaustivamente na elaboração do PIDE do ICENP 2022/2027 para entrega de relatório até sexta-feira dia 17 conforme estabelecido no cronograma. **2. Comunicados : 2.1** A coordenadora de extensão comentou convite para evento que segue na continuidade do Forum de extensão com continuidade da discussão da curricularização de extensão e demais assuntos. Informou que o ICENP encaminhou várias dúvidas tendo sido parte delas dirimidas. Reforçou importância da participação via resposta em formulário que foi disponibilizado. O colegiado de extensão do ICENP vai fazer live para discutir a curricularização e outras questões que envolvem a extensão. Solicitou disponibilização de link das gravações dos eventos da PROEXC para colocar no site do ICENP. **3. Apreciação e deliberação da ata da 3a. reunião extraordinária do CONICENP ocorrida em 23 de Agosto de 2021. Processo: 23117.055493/2021-46** - A presidente apresentou o ponto e colocou o documento em apreciação, sem registro de destaques e/ou considerações. Em deliberação a ata da 3a. reunião extraordinária do CONICENP ocorrida em 23 de Agosto de 2021 foi aprovada pela maioria dos votos favoráveis. **4. Apreciação e deliberação do Processo: 23117.039958/2021-11 Assunto: Progressão Funcional Docente. Requerente: Elisângela Aparecida Y Castro Relator: Conselheiro Alisson Rafael Aguiar Barbosa** - A presidente apresentou o ponto de pauta e passou a palavra ao relator que procedeu a leitura integral do seu parecer com destaque para a fundamentação e análise, favorável à aprovação do parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente do ICENP que aprovou o relatório de avaliação de progressão funcional da docente requerente iniciando aptidão para a progressão de Associada D Nível II para Professora Associada D Nível III, no interstício de 11 de junho de 2019 a 29 de julho de 2021. Em apreciação o conselheiro Emersom questionou sobre o interstício, se seria período do relatório ou o período de avaliação. O conselheiro Lucas pontuou que o interstício refere-se ao período de progressão, e, que nem sempre o período do relatório é o mesmo da progressão e que tem situações que podem justificar a diferença entre período do relatório e interstício de avaliação. Foi destacado que após a publicação da resolução de 2017 essa diferenciação ficou mais evidente. Observou-se que a data do requerimento e documentos da

coordenação e direção apontam início de interstício 10/06 quando nos demais documentos constam 11/06 que é data correta. Foi pontuado pelo conselheiro Hugo que já foi orientado pela DIADO que divergência de um dia somente não compromete o processo, citou que quando em processo pessoal passou por situação semelhante e não houve impedimentos de o processo prosseguir e ser concluído. Após ampla discussão, o processo foi colocado em regime de deliberação, sendo o parecer aprovado pela maioria dos votos favoráveis. **5. Apreciação e deliberação do Processo: 23117.045819/2021-27 Assunto: Avaliação Estágio Probatório. Requerente: Ernandes Taveira Tenório Neto Relator: Conselheiro Emerson Luiz Gelamo** - A presidente apresentou o processo e passou a palavra ao relator que procedeu a leitura do seu parecer favorável á aprovação do relatório do primeiro período de estágio probatório do docente Ernandes Taveira Tenório Neto. Em deliberação o parecer foi aprovado pela maioria dos votos favoráveis. **6. Apreciação e deliberação do Relatório de Biossegurança do ICENP Processo 23117.059366/2021-16 - Será apresentado pela presidência e disponibilizado a partir do dia 10/09** - A presidente apresentou o relatório, projetando o mesmo e comentando os principais pontos. O conselheiro Alisson fez questionamentos acerca da pesquisa feita via formulário e a conselheira Karine prestou os esclarecimentos, que apontou que a percepção de docentes e discentes era a mesma, que voltariam se houvesse a obrigatoriedade de todas as medidas de segurança e verificou-se que junto ao corpo técnico não houve unanimidade, percebeu apreensão. Pontuou que a pesquisa era voltada para a fase 2, mas que o cenário agora indica retorno na fase 4. Foi destacado ainda que Ituiutaba entrou na onda verde e que Uberlândia não aderiu ao programa Minas Consciente, como Ituiutaba o fez. Tem que haver articulação com as orientações municipais. Apontou-se que pode haver cobrança do Ministério Público para o retorno presencial. Após ampla discussão observou-se que as respostas serão obtidas via CONGRAD e que a discussão ampliada é necessária para subsidiar as decisões importantes que deverão ser tomadas. A presidente colocou 2 encaminhamentos possíveis, sendo um deles o envio do relatório da forma como está e a outra a possibilidade de ajustar o relatório com as informações adicionais ora apresentadas ajustando para a fase 3 ou 4. O conselheiro Hugo sugeriu enviar o relatório e depois elaborar outro relatório a partir do que foi produzido fazendo os ajustes. A presidente apontou que não vê necessidade de fazer novo relatório, mas somente atualização de dados. Sintetizou-se os encaminhamentos: 1- Aprova o relatório e encaminha. 2- Retira a aprovação do relatório de deliberação para adequar o relatório á fase 4 considerando as indicações do CONGRAD. Conselheiro Lucas ponderou que o relatório é muito rico em relação aos dados, pois ele mostra a situação do ICENP e ele deve ser aprovado e entregue para não se perder o registro do que foi feito. O relatório é um passo do processo. Ele registra as discussões no âmbito do ICENP. Em votação deliberou-se pelo encaminhamento de deliberação do relatório para envio. Em deliberação a aprovação do relatório, foi aprovado pela maioria dos votos favoráveis. Às dezoito horas e quarenta e seis minutos, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Ana Rúbia Muniz dos Santos Pereira, na qualidade de Secretário(a), pelo Presidente, pelos conselheiros e participantes. Ituiutaba, 14 de Setembro de 2021

Alisson Rafael Aguiar Barbosa

Elias Melo de Moraes

Emersom Luiz Gelamo

Hugo de Souza Rodrigues

Karine Resende de Oliveira

José Gonçalves Teixeira Júnior

Lucas Matheus da Rocha

Rosana Maria Nascimento de Assunção

Thiago Augusto Rosa



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto Rosa, Conselheiro(a)**, em 27/09/2021, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rubia Muniz dos Santos Pereira, Secretário(a)**, em 19/11/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Teixeira Junior, Conselheiro(a)**, em 19/11/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Rafael Aguiar Barbosa, Conselheiro(a)**, em 23/11/2021, às 01:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Presidente**, em 23/11/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luiz Gelamo, Conselheiro(a)**, em 24/11/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Rezende De Oliveira, Conselheiro(a)**, em 09/12/2021, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo de Souza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 13/12/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Melo Moraes, Conselheiro(a)**, em 13/12/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus da Rocha, Professor(a) do Magistério Superior**, em 15/12/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?aca=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3040146** e o código CRC **88C3DE24**.